



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

"CONCESSÃO DE DIREITO DE USO REAL "

Prezado fornecedor, a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor. Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I - Especificações do objeto;
- b. Anexo II - Modelo de proposta;
- c. Anexo III - Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Modelo de relatórios para entrega à fecop;
- e. Anexo V - Indicadores chave para fiscalização anual.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: licitacaopmcp@gmail.com ou pelo telefone 43 5320-8000 (Solicitar o Depto. de licitação).

A minuta da do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nele estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores devem ler com atenção todas as informações gerais que estão no edital para entender os detalhes da licitação.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO"

Processo Administrativo nº 003/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Concessão de uso de espaço público de imóvel de propriedade do Município de Cornélio Procópio, Quadra de Esporte Mario Balardim, localizada na Rua Saturnino Pires de Godoy, nº 425, Vila América, para entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, que execute atividades na política pública de esportes e recreação.

Área construída de 1.078,98 m2, sendo: uma quadra poliesportiva e dois banheiros, no estado de conservação que se encontra.



1.1. Data do certame e horário de início da sessão: 09 de julho de 2026 às 09h.

1.1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 03 de julho de 2026 às 23h59min.

1.3. Lance Mínimo - Não se aplica ao caso.

1.4. Rito da seleção: Concorrência

1.5. Forma da seleção: eletrônica

1.6. Local do certame: <https://novobbmnet.com.br/tag/bbm/>, contato com a BBMNET Whatsapp +55 11 91666-9860;

1.7. Critério de julgamento : MELHOR TÉCNICA

1.8. Modo de disputa: Fechado

1.9. Intervalo mínimo entre lances: Não se aplica (Concessão a título gratuito).



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

1.10. Ordem das etapas: Inversão de fases (enviar os documentos de habilitação até a data de cadastro da proposta)

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? NÃO

1.12. Benefícios de Micro e Pequenas empresas - MPE: Comprovação Tardia

2. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

2.1. Os interessados na concessão de direito real de uso da Quadra devem atender aos seguintes requisitos, conforme disposto nas legislações aplicáveis vigentes:

2.2. Comprovação que a entidade é sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, que execute atividades na política pública de esportes e recreação.

2.3. Prazo de Entrega/ Execução: Deverá ser executado até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de cessão.

2.4. Local e horário da Entrega/Execução: Quadra de Esporte Mario Balardim, localizada na Rua Saturnino Pires de Godoy, nº 425, Vila América

2.5. Atendimento no mínimo: de Segunda a Sexta das 9h as 11h, das 14h as 17h e das 19h as 21h; sábado das 9h as 11h e das 14h as 17h.

2.6. A concessionária será responsável integral pela infraestrutura, equipamentos, pessoal, licenças e custos operacionais, não cabendo qualquer ônus ao Município/FECOP, por ser uma concessão não onerosa.

2.7. Prazo de contratação: 12 (doze) anos, podendo ser prorrogado.

3. PODERÃO PARTICIPAR DA CONCESSÃO

3.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto da concessão, e se credencie na plataforma da bbmnet, local do certame;

3.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Fundação de Esportes de Cornélio Procópio ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

3.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

3.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não

3.8. Não será permitida a Subcontratação, por não se aplicar ao caso.

3.9. A Microempresa - (ME) e Empresa de Pequeno Porte - (EPP), para fins de habilitação, deverá informar no campo próprio da Plataforma do ComprasGov o seu regime de tributação .



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

4. DECLARAÇÕES

4.1. Ao participar deste certame, a licitante/concessionária concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

4.1.1. Esta ciente, concorda e atende a todas as condições do Edital e seus anexos;

4.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar à Fundação de Esportes de Cornélio Procópio;

4.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF);

4.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural;

4.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

4.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da licitante proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio;

4.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma licitante potencialmente participante da licitação conhece meu preço/técnica;

4.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.1.10. Não há, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.1.11. A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

4.1.12. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4.1.13. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. PROPOSTA

5.1. O licitante/concessionária deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o condições adotado neste Edital, até 08h59min do dia 09 de julho de 2026.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, **por se tratar de uma Concorrência apenas Técnica, serão desconsideradas as**



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

notas preço. Por motivos operacionais, os licitantes terão que cadastrar o valor mínimo de R\$ 0,01 no campo do preço, sob pena de desclassificação, para na sequência por os demais documentos da proposta técnica e de habilitação, que deverão ser inseridos na opção “Ficha Técnica” até a data final para cadastro da proposta.

5.3. O licitante deverá enviar a proposta técnica, através do sistema eletrônico de acordo com o modelo constante do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA.

5.4. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Constar as especificações da concessão, as informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, atendendo às especificações mínimas e as condições descritas no ANEXO II deste Edital ;
- b) Data e assinatura do Representante Legal da proponente (poderá ser assinatura digital) ;
- c) Descrição da natureza da atividade a ser desenvolvida, observado o escopo do objeto deste edital
- d) Descrição da viabilidade econômica da atividade;
- e) Projeção de empregos que pretende gerar com o desenvolvimento da atividade no imóvel, bem como, remuneração;
- f) Projeção de capacidade operacional anual;e
- g) Projeção de ampliação da área física do imóvel, se for o caso.

5.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer as condições estipulada em edital e anexos.

5.6 DA ANALISE DAS PROPOSTAS

5.6.1. Para análise das propostas, serão levados em consideração os critérios estabelecidos neste item do edital.

5.6.2.O julgamento se dará através da soma simples dos pontos, conforme tabela de pontos disposta a seguir:

Critérios		Descrição	Pontuação Máxima = 100	Critério de Avaliação	Pontuação
1	Tempo de atuação da entidade	Tempo comprovado de execução de atividades compatíveis com o objeto deste documento.	20	- De 1 a 5 anos	5
				- De 6 a 10 anos	10
				- Acima de 10 anos	20
2	Atendimentos realizados pela entidade	Quantidade de municípios atendidos	10	- De 20 a 30 pessoas	3
				- De 31 a 40 pessoas	5
				- Acima de 40 pessoas	10

3	Comprovação de atividades realizadas pela entidade, tais como participação em festivais, campeonatos, eventos esportivos	Apresentação de registros: fotos, imagens, certificados, materiais de divulgação das atividades desenvolvidas pela entidade	20	- Municipal	5
				- Estadual	10
				- Nacional	15
				- Internacional	20
4	Comprovação de atividades realizadas pela entidade em eventos científicos, literários, área acadêmica, etc.	Artigos submetidos ou apresentados em anais de eventos, livros ou capítulos de livro, com abrangência regional, estadual ou nacional	05	- Regional	2
				- Estadual	3
				- Nacional	5
5	Profissionais que atendem a entidade	Profissionais específicos para atendimento nos projetos da entidade (com formação em Bacharelado, Licenciatura ou Licenciatura Plena)	15	- 1 a 2 Professores sem pós graduação/ especialização	5
				- 1 a 2 Professores com pós graduação/ especialização	10
				- 1 a 2 Professores com pós graduação/ mestrado ou doutorado	15
6	Participação da entidade em editais de fomentos	Submissão de projetos em editais de fomento, contemplados, habilitados ou não.	10	- Municipal	5
				- Estadual	10
7	Equipamentos disponíveis	Existência de convênios/termos de cooperação/termos de parceria vigentes, materiais e equipamentos necessários à realização das atividades.	10	- Possui equipamentos básicos sem convênios e termos	3
				- Possui equipamentos e materiais adequados sem convênios e termos	5
				- Possui equipamentos, materiais adequados, convênios e termos	10
8	Projeto proposto pela	Projeto da entidade para ser	10	- Atende o objeto do edital em partes, (só uma das	3



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

	entidade	desenvolvido no espaço.	opções: esporte ou recreação)	
			- Atende o objeto do edital (as duas opções: esporte e recreação)	10

5.6.2.1. Para fins de comprovação da pontuação atribuída, as licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta técnica, os documentos hábeis e idôneos aptos a demonstrar o atendimento a cada critério de avaliação, sem prejuízo de diligência pela Agente de Contratação, caso necessária à verificação da autenticidade, consistência ou suficiência das informações apresentadas.

5.6.2.2. Serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios de avaliação, os seguintes documentos, conforme o caso:

5.6.2.2.1. Tempo de atuação da entidade:

a) estatuto social e alterações;

b) ata de constituição e atas de eleição da diretoria;

c) cartão do CNPJ;

d) relatórios de atividades;

e) contratos, termos de parceria, convênios, declarações, certificados, notas fiscais, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a execução de atividades compatíveis com o objeto.

5.6.2.2.2. Atendimentos realizados pela entidade:

a) listas de presença/participantes, fichas de inscrição ou matrícula;

b) relatórios de atendimento;

c) registros de frequência;

d) declarações do responsável técnico;

e) documentos que permitam a identificação do quantitativo de munícipes atendidos.

5.6.2.2.3. Comprovação de atividades realizadas pela entidade em festivais, campeonatos, eventos esportivos ou similares:

a) certificados de participação ou premiação;

b) declarações da organização promotora;

c) súmulas, boletins, programas, folders, cartazes, fotos, vídeos ou matérias de divulgação;

d) demais documentos que comprovem a participação da entidade e a abrangência do evento.

5.6.2.2.4. Comprovação de atividades realizadas pela entidade em eventos científicos, literários, acadêmicos ou similares:

a) artigos submetidos ou publicados;

b) anais de eventos;



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

c) certificados de apresentação;

d) livros, capítulos de livro, resumos expandidos ou similares;

e) comprovantes de submissão, aprovação ou publicação, com identificação da abrangência do evento.

5.6.2.2.5. Profissionais que atendem a entidade:

a) diplomas de graduação e, quando cabível, certificados de especialização, mestrado ou doutorado;

b) registro profissional, quando exigível;

c) contratos de trabalho, prestação de serviços, termo de voluntariado, ata de designação ou documento equivalente;

d) declaração de vínculo com a entidade;

e) currículo profissional ou Lattes.

5.6.2.2.6. Participação da entidade em editais de fomento:

a) comprovante de inscrição ou protocolo da proposta;

b) resultado de habilitação, seleção, contemplação ou classificação;

c) termo de fomento, convênio, instrumento congêneres ou declaração do órgão concedente;

d) publicações oficiais ou extratos do resultado do certame.

5.6.2.2.7. Equipamentos disponíveis:

a) relação de bens e equipamentos;

b) notas fiscais, inventário patrimonial, termos de doação, comodato ou cessão de uso;

c) convênios, termos de cooperação ou termos de parceria vigentes;

d) fotos e demais documentos que comprovem a existência e a disponibilidade dos equipamentos e materiais.

5.6.2.2.8. Projeto proposto pela entidade:

a) projeto técnico completo, descrição detalhada do projeto;

b) justificativa;

c) objetivos geral e específicos;

d) metodologia;

e) cronograma de execução;

f) público-alvo;

g) descrição das atividades;

h) estrutura necessária;

i) plano de monitoramento e avaliação;

j) indicação expressa de atendimento ao objeto do edital, total ou parcial, conforme o caso.



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

5.6.2.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva da pontuação correspondente a cada critério, sendo vedada a atribuição de nota com base em elementos meramente auto-declaratórios, desacompanhados de comprovação idônea.

5.6.2.4. Na hipótese de dúvida quanto à veracidade, autenticidade ou suficiência dos documentos apresentados, poderá a Agente de Contratação promover diligência, vedada a inclusão posterior de fato novo ou documento incompatível com a regra editalícia.

5.6.3. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na soma simples dos pontos.

5.6.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior pontuação, observando-se o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado seguindo os critérios :

5.7.1. quem apresentar maior nota no item 1- tempo comprovado de execução de atividades compatíveis com o objeto deste documento, se persistir o empate no item 2 - **Quantidade de municípios atendidos, e assim sucessivamente até o item 8-** Projeto da entidade para ser desenvolvido no espaço;

5.7.2. critério de sorteio.

5.8. Após a cessão, será realizada fiscalização para verificar se as condições informadas na proposta estão sendo efetivamente praticadas, a fim de comprovar a pontuação obtida.

5.9. Análise da proposta , será analisada pela comissão de licitação, a ser designada por Decreto, sendo considerado o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise desta, conforme as exigências específicas estabelecidas.

5.10. O prazo para apresentação da proposta e documentos de habilitação e complementares poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, comissão de contratação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – **INVERSÃO DE FASES** - A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, pois a adoção da inversão de fases, com a exigência de apresentação, pelas licitantes, dos documentos de habilitação e da proposta técnica até a data de abertura do certame, justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade, racionalidade e objetividade ao julgamento, permitindo a análise prévia da conformidade técnica das propostas e a verificação imediata do atendimento aos requisitos editalícios. A medida também contribui para maior eficiência administrativa, transparência, isonomia entre os participantes e redução de diligências desnecessárias ao longo do procedimento.

6.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e técnica a licitante deverá apresentar os documentos em até a data e hora do encerramento de cadastro da proposta, referentes a:

6.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Contrato social ou instrumento equivalente;

6.1.4. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

6.1.5. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

6.1.6. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

6.1.7. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

6.1.8. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

6.1.9. Atestado de Capacidade técnica similar ao objeto desta licitação.

6.1.10. Lei, decreto, certificado ou ato administrativo que concedeu o título de utilidade pública Municipal e Estadual;

6.1.11. Documentos de comprovação da pontuação, conforme subitem 5.6.2.1 acima.

6.6. Consulta nos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidado de Pessoa Jurídica - TCU , que contempla os seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

- Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE/PR.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista , para eventual restrição será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termino inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à concessão, sem prejuízo das sanções previstas em legislação e regulamentações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7. MODO DE DISPUTA - Fechado

1. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
2. As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, comissão de contratação, sendo ordenadas da mais vantajosa para a menos vantajosa, sendo analisada e classificada ou desclassificada a proposta provisoriamente em primeiro lugar.
3. Caso a proposta mais bem colocada, seja desclassificada ou o licitante seja inabilitado, será analisada a segunda proposta e assim sucessivamente.
4. As propostas classificadas serão ordenadas segundo o critério de julgamento.

8. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONCESSIONÁRIO, PODERÁ SER SANCIONADO

8.1. As infrações praticadas pelo concessionário serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. DA RESCISÃO DA CONCESSÃO

9.1. Ocorrendo violação de qualquer norma/condições estabelecida neste Edital, Leis Federais, Estadual e Municipais, poderá o Concedente, em qualquer tempo, determinar a revogação, mediante Ato Executivo.

9.2. O concedente reserva-se o direito de rescindir a Concessão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à concessionária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos a seguir mencionados:

- a) - paralisação das atividades no imóvel;
- b) - utilização do imóvel em atividade diversa daquela apresentada na proposta de licitação, salvo se expressa e previamente autorizado pelo Município/FECOP a alteração da atividade;
- c) - desvio de finalidade na utilização do imóvel;



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

d) - descumprimento injustificado da proposta de atendimento à população;

e) - descumprimento das demais cláusulas previstas no edital de licitação e contrato de concessão de uso.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Definições:

1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
2. Sistema eletrônico: plataforma de licitações utilizada pela Administração e indicado no Edital - <https://bbmnet.com.br/>
3. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de Cornélio Procópio na internet, disponível a partir do endereço - <https://cp.pr.gov.br/site/>

10.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

1. licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta/habilitação no prazo de 2 (duas) horas, (por diligência) desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.
2. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
3. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
4. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
5. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
6. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
7. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
8. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
9. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Cornélio Procópio, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Cornélio Procópio, inclusive após a



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.
11. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
 1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.
16. Para o saneamento da proposta e documentação será admitida a diligência para correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular, atestados, ou outras informações, dados ou documentos conforme a legislação.
 - 16.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.
17. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.
18. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.3. Recursos e contrarrazões

1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.
2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.
 1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.
 3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
 4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
 5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo sistema **BBMNET**, no caso de licitações eletrônicas.
 6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através da plataforma de licitações utilizada pela Administração, no caso de licitações eletrônicas, ou ao e-mail institucional, informado em edital, nos certames presenciais.
 7. Na hipótese de o agente de contratação ou comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação

ao secretário municipal ordenador ou responsável por entidade nas contratações referentes às obras e serviços de engenharia ou ao Diretor Especial de Compras, nos demais casos, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo gestor ordenador ou responsável por entidade.
10. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico ("chat") ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

10.4. Disposições gerais

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 08h às 17h.
6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.
8. O Município de Cornélio Procópio poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.
9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

administração municipal de Cornélio Procópio .

11. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, comissão de contratação ou secretário municipal ordenador ou responsável por entidade.

10.5. Normas que regem este processo: Lei nº 14.133/2021, Lei Federal 8.987/1995, e outras normas aplicadas ao objeto.

Cornélio Procópio - PR, 07 de maio de 2026.

Leandro José Bueno

Diretor Presidente - FECOP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO "

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO O objeto do presente contrato é a Concessão de uso de espaço público de imóvel de propriedade do Município de Cornélio Procópio, Quadra de Esporte Mario Balardim, localizada na Rua Saturnino Pires de Godoy, nº 425, Vila América, para entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, que execute atividades na política pública de esportes e recreação. Compreendendo uma área de 1.687,5m², com área construída de 1.078,98m², pertencente as matrículas nº 6939 a 6943, registradas no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio.





1.2 JUSTIFICATIVAS:

Atualmente, existem diversas quadras poliesportivas sob responsabilidade da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio - FECOP. No entanto, a maioria delas encontra-se em estado crítico de conservação e uso. Essa situação é, em grande parte, consequência da ausência de atividades regulares nesses espaços.

Observa-se um elevado nível de depredação, especialmente em áreas como banheiros, grades e sistemas de iluminação. Diante desse cenário, a concessão dessas quadras para entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal e estadual e que atuem na execução de políticas públicas voltadas ao esporte e à recreação, apresenta-se como uma medida eficaz para sua revitalização.

Essa parceria promoverá a recuperação dos espaços, estimulará o uso contínuo e adequado das quadras e contribuirá para o fortalecimento das atividades esportivas e de lazer na comunidade.

JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA

A escolha pela Concorrência Pública destinada à cessão de uso não onerosa da Quadra de Esportes Mário Balardim fundamenta-se na natureza do objeto, nas características das entidades participantes, nos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e na matriz de riscos, bem como nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de um bem público de uso comunitário, cuja gestão envolve atendimento direto a crianças, adolescentes, idosos e grupos vulneráveis, exigindo avaliação minuciosa da capacidade real da entidade que assumirá a operação.

JUSTIFICATIVA PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

A exigência de participação restrita a **entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública**, decorre das características específicas do objeto e do interesse público envolvido, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da presente licitação consiste na **concessão gratuita de uso de bem público**, com a finalidade de promover atividades esportivas e recreativas de acesso universal e gratuito à população, especialmente voltadas a públicos em situação de vulnerabilidade social.

Nos termos do Estudo Técnico Preliminar, restou evidenciado que:

- o imóvel encontra-se em estado de conservação que demanda investimentos contínuos de manutenção;
- a solução adotada busca garantir **atendimento gratuito à população**, sem geração de receitas ao Município;
- há necessidade de execução de atividades alinhadas a **políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social**;
- o modelo visa **maximizar o benefício social**, e não o retorno econômico.

Diante desse contexto, a participação de entidades com finalidade lucrativa mostra-se incompatível com os objetivos da contratação, uma vez que tais organizações possuem, como regra, a obtenção de lucro, o que poderia comprometer:

- a gratuidade do atendimento;
- a destinação social do espaço público;
- o acesso universal da população;
- a continuidade das políticas públicas envolvidas.

Adicionalmente, a exigência de que a entidade seja **reconhecida como de utilidade pública** justifica-se como forma de assegurar:

- a comprovação prévia de atuação relevante e contínua em atividades de interesse social;
- a credibilidade institucional da entidade;
- a aderência às políticas públicas municipais e estaduais;
- maior segurança quanto à capacidade de execução do objeto.

Tal requisito funciona como critério objetivo de qualificação técnica e institucional, substituindo, de forma adequada, exigências mais complexas de comprovação de capacidade operacional, especialmente considerando a natureza social da contratação.

Assim, a restrição estabelecida não configura limitação indevida à competitividade, mas sim medida necessária e proporcional para garantir:

- o atendimento do interesse público;
- a adequada execução do objeto;
- a efetividade das políticas públicas envolvidas.

A presente exigência encontra amparo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **finalidade, interesse público, eficiência e motivação**, bem como na necessidade de definição de requisitos compatíveis com a natureza da contratação.

JUSTIFICATIVA: Prazo de contratação: 12 (doze) anos, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

A definição do prazo de vigência da concessão de uso por **12 (doze) anos**, com possibilidade de prorrogação, fundamenta-se nas características do objeto, nas obrigações atribuídas à entidade cessionária e nos resultados pretendidos pela Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do ETP, o imóvel objeto da cessão encontra-se em estado que demanda **intervenções contínuas de manutenção, conservação e eventuais adequações estruturais**, sendo atribuída integralmente à entidade cessionária a responsabilidade por:

- manutenção preventiva e corretiva do espaço;
- disponibilização de equipamentos e materiais;
- contratação de profissionais qualificados;
- custeio integral das atividades desenvolvidas;
- execução contínua de ações voltadas à política pública de esporte e lazer.

Além disso, a solução adotada visa garantir:

- a **revitalização do espaço público**;
- a **continuidade das atividades esportivas**;
- a **redução de depredação e vandalismo**;
- o **atendimento gratuito à população**, inclusive em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que:

- não há repasse financeiro por parte do Município (concessão não onerosa);
- a entidade assumirá integralmente os custos operacionais e estruturais;
- será necessária a estruturação inicial das atividades, aquisição de equipamentos e formação de público;

conclui-se que a definição de prazo mais longo mostra-se necessária para:

- viabilizar a **sustentabilidade operacional da entidade**;
- permitir a **recuperação dos investimentos realizados**, ainda que de natureza indireta;
- assegurar a **estabilidade e continuidade das políticas públicas executadas no local**;
- evitar descontinuidade das atividades e prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, o prazo de 12 (doze) anos revela-se adequado, proporcional e compatível com a natureza da concessão, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.
01	01	Concessão de uso de espaço público de imóvel de propriedade do Município de Cornélio Procópio, Quadra de Esporte Mario Balardim, localizada na Rua Saturnino Pires de Godoy, nº 425, Vila América, para entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, que execute atividades na política pública de esportes e recreação. Compreendendo uma área de 1.687,5m ² , com área construída de 1.078,98m ² , pertencente as matrículas nº 6939 a 6943, registradas no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio.	Ano	12

1.3. Contrapartidas da Entidade Cessionária

1.3.1. Oferecer, de forma gratuita, atividades esportivas e recreativas acessíveis a toda a população do município interessada nas modalidades disponibilizadas;

1.3.2. Fixar, de maneira visível, os logotipos da Prefeitura e da FECOP no espaço físico objeto da cessão;

1.3.3. Inserir os logotipos da Prefeitura e da FECOP em todos os materiais de divulgação relacionados às atividades desenvolvidas, incluindo postagens em redes sociais e materiais gráficos, como panfletos;

1.3.4. Atendimento no mínimo: de Segunda a Sexta das 9h as 11h, das 14h as 17h e das 19h as 21h; e aos sábados das 9h as 11h e das 14h as 17h.

1.3.5. Caso alguma atividade exija contribuição financeira por parte dos participantes, a entidade deverá disponibilizar, no mínimo, 30% das vagas na forma de bolsas integrais para pessoas em situação de vulnerabilidade social. **A cobrança ficará restrita a apenas uma modalidade ofertada (por exemplo, ginástica artística).**

Exemplo: Se a atividade comporta até 10 participantes, ao menos 3 vagas deverão ser ofertadas gratuitamente.

1.4 Outras disposições

1.4.1. As atividades esportivas e recreativas a serem desenvolvidas pela entidade cessionária deverão estar alinhadas com as políticas públicas municipais de esporte, lazer e inclusão social, priorizando o atendimento gratuito à população e a promoção da cidadania por meio do acesso democrático ao esporte.



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

1.4.2. A entidade selecionada compromete-se a manter regularidade e continuidade nas atividades, garantindo a ampla participação da comunidade, especialmente de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

1.4.3. É vedada a utilização do espaço para fins que contrariem os princípios da administração pública, ou que desviem a finalidade da cessão de uso, especialmente a cobrança indevida de taxas, mensalidades ou qualquer forma de contribuição financeira que impeça o acesso gratuito ao público, salvo nos casos com a devida previsão de bolsas, conforme cláusula 1.3.5 e observando os seguintes critérios:

1.4.4. A entidade deverá garantir a oferta de bolsas gratuitas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme percentual estabelecido no edital (por exemplo, mínimo de 30% das vagas);

1.4.5. A cobrança deverá ser realizada de forma transparente, informando claramente valores, formas de pagamento e condições de acesso;

1.4.6. Não será permitida a cobrança de valores que impeçam ou dificultem o acesso da população-alvo beneficiária do programa público.

1.4.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município e entidade em comum acordo, por meio da autoridade competente, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

1.5 - DA NECESSIDADE - Com a solução ora em debate, espera-se atender a demanda da FECOP, visando ao interesse público, entende que a forma mais adequada de ocupação do referido imóvel é por meio da cessão gratuita a uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal e estadual, que desenvolva atividades alinhadas às políticas públicas de esporte e recreação. A entidade deverá prestar atendimento gratuito à população em geral (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, portadoras ou não de deficiências), garantindo o acesso democrático e inclusivo às ações ofertadas.

1.6 - DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- Revitalização e conservação contínua do espaço esportivo;
- Redução de atos de vandalismo e depredação;
- Ampliação da oferta de atividades gratuitas de esporte e lazer;
- Atendimento a pessoas em vulnerabilidade social;
- Melhoria na qualidade de vida e segurança da comunidade local;
- Uso responsável e democrático do patrimônio público.
- Manutenção integral da quadra pela entidade cessionária;
- Oferta de modalidades esportivas regulares;
- Atendimento mínimo diário conforme horários definidos;
- Garantia de 30% de vagas gratuitas quando houver atividades pagas;
- Aumento da participação comunitária nas atividades esportivas;
- Acesso permanente e inclusivo ao esporte.

2. CRITÉRIO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

2.1. Prazo para início da execução do objeto: O início das obras para a instalação do empreendimento deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Concessão Real do Direito de Uso.

2.2. Implantar e manter os atendimentos à comunidade procopense.

3. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E CONCEDENTE:



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

3.1.A CONCESSIONÁRIA OBRIGA-SE:

3.1.1. As despesas decorrentes água e esgoto (sanepar), energia elétrica (Copel), telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, bem como quaisquer taxas eventualmente incidentes sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade da concessionária. A concessionária fica obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pelo poder concedente.

3.1.2. A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do poder concedente.

3.1.3. Implantar e manter o atendimento à população, conforme descrito na proposta.

3.1.4. A concessionária deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.

3.1.5. Se compromete ao uso exclusivo do imóvel para atividade descrita na proposta, sendo vedada sua utilização para outros fins não contemplados em legislação.

3.1.6. Compromete a não desviar a destinação dos imóveis para finalidades não previstas neste edital, bem como o não cumprimento dos encargos assumidos, implicará a rescisão pura e simples da concessão, revertendo os imóveis e suas benfeitorias ao patrimônio do Município/FECOP, independentemente de qualquer notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização, mediante simples Decreto.

3.1.7. É obrigação da concessionária viabilizar a obtenção do Alvará de FUNCIONAMENTO dentro do prazo estabelecido para o início das atividades.

3.1.8. Ao final do prazo da concessão, a concessionária é obrigada a desocupar o imóvel e entregá-lo ao Município/FECOP com todas as benfeitorias e acréscimos patrimoniais realizados, sem direito a indenização.

3.1.9. A concessionária deve manter toda a documentação exigida pela legislação vigente atualizada e regularizada, conforme a legislação vigente.

3.10. Ao final da concessão, manifestar interesse dentro do prazo de 06(seis) meses, em prorrogar o prazo da concessão por igual período (+ 12 anos) do imóvel, sendo que o Chefe do poder executivo autorizará a prorrogação após análise da manutenção da proposta inicial.

3.11. A concessionária deve considerar fazer seguro do imóvel, para mitigação de riscos conforme Matriz de risco do edital.

3.12. Não fazer qualquer alteração na estrutura do imóvel, sem a devida autorização do concedente.

3.2. A CONCEDENTE OBRIGA-SE:

3.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos deveres assumidos pelas concessionárias durante todo o período da concessão, garantindo o respeito às cláusulas contratuais e legais. Deve ainda realizar vistorias e verificar, ao menos anualmente, o cumprimento das condicionantes e encargos previstos em edital, emitindo os devidos atestados de conformidade.

3.2.2. Promover a retomada dos imóveis concedidos em caso de inadimplência ou descumprimento das condições estabelecidas, mediante ato administrativo. Também é responsabilidade do Município autorizar a cessão, alienação ou oneração de imóveis alienados, desde que respeitados os prazos legais.

Cornélio Procópio, 07 de maio de 2026.

Leandro José Bueno

Diretor Presidente FECOP



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO "

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA – Representante Legal da entidade

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, que execute atividades na política pública de esportes e recreação, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() SIM

() NÃO

3. PROPOSTA TÉCNICA

3.1. Na tabela abaixo, preencha os itens que compõe sua proposta:

***Anexar documentos comprobatórios de cada item marcado (x), para análise da comissão de licitação.**

Critérios		Descrição	Pontuação Máxima = 100	Critério de Avaliação	Marque com "X"
1	Tempo de atuação da entidade	Tempo comprovado de execução de atividades compatíveis com o objeto deste documento.	20	- De 1 a 5 anos	
				- De 6 a 10 anos	
				- Acima de 10 anos	

2	Atendimentos realizados pela entidade	Quantidade de municipais atendidos	10	- De 20 a 30 pessoas	
				- De 31 a 40 pessoas	
				- Acima de 40 pessoas	
3	Comprovação de atividades realizadas pela entidade, tais como participação em festivais, campeonatos, eventos esportivos	Apresentação de registros: fotos, imagens, certificados, materiais de divulgação das atividades desenvolvidas pela entidade	20	- Municipal	
				- Estadual	
				- Nacional	
				- Internacional	
4	Comprovação de atividades realizadas pela entidade em eventos científicos, literários, área acadêmica, etc.	Artigos submetidos ou apresentados em anais de eventos, livros ou capítulos de livro, com abrangência regional, estadual ou nacional	05	- Regional	
				- Estadual	
				- Nacional	
5	Profissionais que atendem a entidade	Profissionais específicos para atendimento nos projetos da entidade (com formação em Bacharelado, Licenciatura ou Licenciatura Plena)	15	- 1 a 2 Professores sem pós graduação/ especialização	
				- 1 a 2 Professores com pós graduação/ especialização	
				- 1 a 2 Professores com pós graduação/ mestrado ou doutorado	
6	Participação da entidade em editais de fomentos	Submissão de projetos em editais de fomento, contemplados, habilitados ou não.	10	- Municipal	
				- Estadual	
7	Equipamentos disponíveis	Existência de convênios/termos de cooperação/termos de parceria vigentes, materiais e equipamentos necessários à	10	- Possui equipamentos básicos sem convênios e termos	
				- Possui equipamentos e materiais adequados sem convênios e termos	
				- Possui equipamentos,	



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

		realização das atividades.		materiais adequados, convênios e termos	
8	Projeto proposto pela entidade	Projeto da entidade para ser desenvolvido no espaço	10	- Atende o objeto do edital em partes, pelo menos 50% dos itens acima de 1 a 7 - Atende o objeto do edital	

3.2. Indicar as informações abaixo:

3.2.1. Descrição da natureza da atividade:

3.2.2. Número de pessoas atendidas mensalmente:

3.2.3 Número de horas de atendimento:.....

3.3. O prazo da validade desta proposta é por prazo indeterminado, tendo como início a data de abertura das sessão.

3.4. A proposta técnica, está de acordo com as condições e critérios estipulados em edital, anexos e legislações aplicáveis.

3.5. Comprometemo-nos a manter o que foi informado na proposta, sob pena de rescisão de contrato.

3.6. Declaramos estar cientes das condições para a concessão, conforme previsto nos editais, anexos e nas legislações vigentes aplicáveis.

Local , xxxxx de xxxx de 2026.

Representante legal com identificação

(assinatura)



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, n.º, Centro, Cornélio Procópio -PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.528.297/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente,(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado concedente e a empresa/Entidade, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de -, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominada concessionária resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Concorrência Eletrônica nº 001/2026 (Processo Administrativo nº .../2026), ao edital e à proposta apresentada pela concessionária, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, Lei Federal 8.987/1995 e demais legislações aplicadas.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) anos, a contar da data da assinatura do contrato de concessão de uso de imóvel público.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por 12(doze) anos, desde que comprovado a vantajosidade para administração pública, e manutenção da proposta inicial.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo/apostilamento.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a concessionária tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a Concessão de uso de espaço público de imóvel de propriedade do Município de Cornélio Procópio, Quadra de Esporte Mario Balardim, localizada na Rua Saturnino Pires de Godoy, nº 425, Vila América, para entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, que execute atividades na política pública de esportes e recreação. Compreendendo uma área de 1.687,5m², com área construída de 1.078,98m², pertencente as matrículas nº 6939 a 6943, registradas no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA 4ª: DO PREÇO E FONTE DE RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. Esse instrumento não importará em pagamento pelo uso do(s) lote(s) concedido. Não se aplica ao caso, decorrente da concessão ser a título gratuito.

CLÁUSULA 5ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução deste contrato é a concessão não onerosa de uso de bem público.

CLÁUSULA 6ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições e requisitos da concessão



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

6.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 7ª: CRITÉRIO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

7.1. Iniciar as atividades no prazo máximo de 60(sessenta) dias (2 meses) a partir da assinatura do contrato.

7.2. É obrigação da concessionária comunicar à FECOP, mediante protocolo formal, o início das atividades.

CLÁUSULA 8ª:

8.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar os riscos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados à **manutenção das instalações, segurança dos usuários, funcionamento contínuo das atividades, higienização dos espaços, conformidade documental, prevenção de acidentes** e uso adequado da quadra, respondendo por danos, prejuízos ou interrupções decorrentes de sua atuação.

8.2. O CEDENTE manterá responsabilidade apenas pelos riscos que, conforme a matriz, sejam de sua competência, em especial aqueles relacionados a **fatos da Administração**, atos normativos supervenientes, limitações de natureza estritamente pública e restrições administrativas de acesso ao imóvel.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Não se aplica ao caso, decorrente da concessão ser a título gratuito.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

10.1 A concessionária deverá cumprir as obrigações conforme descrito do termo de referência anexo I do edital.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

11.1. A Conceder deverá cumprir as obrigações conforme descrito do termo de referência anexo I do edital.

CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Designação do Gestor de contrato: Leandro José Bueno, ou outro designado.

12.2. A responsável designada pelo recebimento de bens/serviços, o servidor DOUGLAS DE SOUZA JANDOZO, ou outro designado, que irá acompanhar e conferir os serviços realizados.

12.3. Na designação do gestor e fiscal do contrato, foi observada a gestão por competências, com nas em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

12.4. O gestor e fiscal do contrato, deverão realizar fiscalizações mensais para constatação de irregularidades e demais condições adversas que possam surgir, devendo apresentar relatório mensalmente sobre as atividades da concessionária, observando o mapa de risco:

**MAPA DE RISCO – CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA
Quadra de Esportes Mário Balardim – FECOP**

1. Riscos Técnicos

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia
Deterioração acelerada da estrutura	Média	Alta	Exigir manutenção contínua e fiscalização trimestral
Início tardio das atividades	Média	Médio	Prazo contratual de até 60 dias + penalidades
Atividades incompatíveis com políticas públicas	Baixa	Médio	Fiscalização e aprovação prévia do projeto

2. Riscos Operacionais

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia
Falta de profissionais qualificados	Baixa	Médio	Exigir comprovação técnica e registro profissional
Interrupção de atividades	Média	Alto	Cláusula de continuidade + relatório mensal
Falta de controle de acesso ou horários	Média	Médio	Monitoramento e penalidades administrativas

3. Riscos Jurídicos

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia
Descumprimento de contrapartidas	Média	Alto	Advertência, suspensão e rescisão FECOP
Desvio de finalidade	Baixa	Alto	Fiscalização ativa + visitas periódicas FECOP
Cobranças indevidas ao público	Baixa	Alto	Controle de bolsas gratuitas (30%) + auditoria FECOP

4. Riscos Financeiros

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia
-------	---------------	---------	------------



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

Falha na manutenção custeada pela entidade	Média	Alto	Rescisão + chamada da segunda colocada FECOP
Danos ao imóvel sem reparo	Baixa	Alto	Cláusula de responsabilidade civil integral

5. Riscos Sociais

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia
Baixa adesão da comunidade	Média	Médio	Exigir plano de mobilização comunitária FECOP
Falta de inclusão social	Baixa	Alto	Garantir oferta de vagas gratuitas e acompanhamento CESSIONARIA/FECOP

MATRIZ DE RISCOS

QUADRA DE ESPORTES “MÁRIO BALARDIM”

1. Riscos Estruturais (Imóvel e Instalações)

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Estratégia de Mitigação	Evidências/Monitoramento
Danos físicos à quadra (rachaduras, infiltrações, piso danificado)	Média	Alto	Cessionária	Manutenção preventiva mensal; vistoria trimestral; relatório técnico	Checklists mensais; fotos; relatórios trimestrais
Falhas elétricas, hidráulicas ou iluminação	Média	Médio	Cessionária	Inspeção técnica semestral; uso de profissionais qualificados	Relatórios de manutenção; notas de serviços
Deterioração por uso inadequado	Baixa	Alto	Cessionária, com fiscalização do Cedente	Regras de uso interno; controle de acesso; supervisão de atividades	Registros de acesso, relatórios de ocorrência
Sinistro grande de porte	Baixa	Altíssimo	Cessionária (operacional)	Seguro obrigatório;	Apólice de seguro; vistorias

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Estratégia de Mitigação	Evidências/Monitoramento
(incêndio, desabamento)			Cedente (estrutura legal e autorização de obras)	plano de emergência; manutenção preditiva	de dos bombeiros

2. Riscos Operacionais (Atividades e Gestão)

Evento	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação	Monitoramento
Paralisação das atividades esportivas	Média	Alto	Cessionária	Plano de continuidade; reserva profissionais; reorganização agenda	de Relatórios mensais de atividades de
Uso indevido do espaço (eventos sem autorização)	Alta	Médio	Cessionária	Controle agenda; autorização prévia; comunicação ao Cedente	de Registros de agenda; inspeções
Acidentes com usuários	Média	Alto	Cessionária	Supervisão qualificada; equipamentos adequados; EPIs; seguro de RC	Fichas de atendimento; seguros; relatórios de incidente
Vandalismo por terceiros	Média	Médio	Cessionária (uso do espaço) / Cedente (segurança pública)	Controle de portões; iluminação externa; parceria com guarda municipal	Fotos; boletins de ocorrência

3. Riscos Jurídicos e Administrativos

Evento	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação	Monitoramento
Descumprimento do plano de trabalho ou metas	Média	Alto	Cessionária	Monitoramento trimestral; indicadores desempenho	Relatórios de trimestrais; visitas
Irregularidade documental entidade	Baixa	Alto	Cessionária	Controle anual de certidões; atualização diretoria e CNPJ	de Entrega de certidões atualizadas
Penalidades por uso irregular	Baixa	Alto	Cessionária	Cumprimento do contrato e do edital	do Autos de fiscalização

4. Riscos Sociais e Comunitários

Evento	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação	Monitoramento
Exclusão de população vulnerável	Média	Alto	Cessionária , com supervisão do Cedente	Reserva mínima de 30% das vagas gratuitas; ações de inclusão	Relatórios de matrícula; lista de beneficiários
Reclamações da comunidade por mau uso do espaço	Média	Médio	Cessionária	Canal de atendimento; audiências; comunicação transparente	Registro de atendimentos
Conflitos de horário com outras atividades	Média	Médio	Cessionária	Plano de horários; publicação de agenda; controle por aplicativo	Agenda oficial

5. Riscos Financeiros (Mesmo em contrato não oneroso)

Evento	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação	Monitoramento
Incapacidade da entidade em manter o espaço	Média	Alto	Cessionária	Demonstração de capacidade financeira anual; parcerias; captação	Prestação de contas; relatórios
Não contratação dos seguros obrigatórios	Baixa	Alto	Cessionária	Exigência contratual; suspensão em caso de descumprimento	Comprovação da apólice

6. Riscos de Força Maior ou Caso Fortuito

Evento	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação	Monitoramento
Enchentes, tempestades, eventos climáticos	Baixa	Alto	Cedente (estrutura pública) / Cessionária (resposta operacional)	Plano de contingência; seguro; pós-evento	Relatórios especiais
Pandemias ou restrições sanitárias	Baixa	Alto	Ambas as partes	Protocolos sanitários; readequação das atividades	Normas municipais

CLÁUSULA 13ª: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, alienação, sublocação, total ou parcial, dos direitos do contrato a terceiros, sob pena de rescisão contratual, pois poderá ocasionar prejuízos a fiscalização dos contratos, assim como a comunicação entre concedente concessionária.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações praticadas pela entidade concessionária serão sancionadas de acordo com sua gravidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.2. Nos casos de descumprimento parcial das obrigações contratuais, que não gerem prejuízo relevante ao interesse público, poderá ser aplicada a sanção de **advertência**, por escrito.

15.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de **multa diária**, fixada de forma proporcional à gravidade da infração e limitada a período razoável, conforme definido pela Administração.

15.4. O descumprimento de obrigações assumidas pela entidade concessionária, inclusive aquelas relativas à execução das atividades, manutenção do espaço ou compromissos institucionais assumidos, poderá ensejar a aplicação de **multa administrativa**, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Obrigação da Concessionária	Infração	Penalidade Aplicável
Iniciar as atividades no prazo estabelecido (até 60 dias)	Atraso injustificado	Advertência + multa diária administrativa
Manter funcionamento regular nos dias e horários definidos	Descumprimento de horários	Advertência + multa administrativa
Ofertar as modalidades esportivas previstas no projeto aprovado	Redução ou não oferta das atividades	Multa administrativa + obrigação de regularização
Garantir o número mínimo de atendimentos/vagas	Atendimento inferior ao mínimo	Multa administrativa
Assegurar gratuidade do atendimento ao público	Cobrança indevida de valores	Multa administrativa + possibilidade de rescisão
Atender público em situação de vulnerabilidade (quando previsto)	Descumprimento da política social	Advertência + multa administrativa
Manter o espaço em condições adequadas de uso e conservação	Falha na manutenção	Multa administrativa + obrigação de reparo
Realizar limpeza e conservação contínua do espaço	Falta de limpeza/manutenção	Advertência + multa administrativa
Garantir a segurança dos usuários	Situações de risco por omissão	Multa administrativa + possibilidade de rescisão
Disponibilizar profissionais qualificados para as atividades	Ausência ou inadequação de profissionais	Multa administrativa
Cumprir o projeto apresentado e aprovado	Desvio de finalidade	Multa administrativa + possibilidade de rescisão



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

Obrigação da Concessionária	Infração	Penalidade Aplicável
Não ceder ou transferir o objeto sem autorização	Cessão irregular	Rescisão da concessão
Permitir fiscalização do Município	Obstrução da fiscalização	Multa administrativa + sanções mais graves
Cumprir obrigações institucionais assumidas (ex: inclusão social)	Descumprimento	Advertência + multa administrativa
Manter regularidade documental durante a execução	Irregularidade documental	Advertência + possibilidade de suspensão
Reincidência em infrações	Repetição descumprimentos	de Multa administrativa agravada + possibilidade de rescisão

15.5. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, poderá ensejar, conforme o caso:

- advertência;
- multa administrativa, a ser limitada ao valor de 500 UFM (Cornélio Procópio);
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- **rescisão da concessão**, com a retomada do bem pelo Município.

15.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cornélio Procópio	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cornélio Procópio	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cornélio Procópio	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cornélio Procópio	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art 5ª da Lei nº	Declaração de inidoneidade para	4 anos e 6 meses



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

INFRAÇÃO COMETIDA

12.846/2013

PENALIDADE

licitar ou contratar com todos os meses entes federativos

PRAZO

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA

16.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para tratar de assuntos deste contrato.

16.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

16.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

16.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O concessionário, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.4. O concessionário poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

a forma, duração e finalidade do tratamento;

18.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

18.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

18.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

18.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

18.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

18.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e 18.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os

efeitos do prejuízo.

18.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

18.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado; 18.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

18.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

18.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

18.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

18.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLAÚSULA DE 19ª: ANTI-CORRUPÇÃO

19.1. A concessionária deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

19.2. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

19.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA 20ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. Não haverá recebimento considerando o objeto em questão, mas será acompanhado mediante relatório do fiscal, observando o disposto em legislação.

CLÁUSULA 21ª: DA RESERVA DE CARGOS

21.1. A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva e cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 22ª: DA RESCISÃO DA CONCESSÃO

22.1. Ocorrendo violação de qualquer norma/condições estabelecida em Edital, Leis Federais e Municipais, poderá o concedente, em qualquer tempo, determinar a revogação, mediante Ato Executivo.

22.2. O concedente reserva-se o direito de rescindir a Concessão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à concessionária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos a seguir mencionados:

- a) paralisação das atividades;
- b) utilização do imóvel em atividade diversa daquela apresentada na proposta de licitação, salvo se expressa e previamente autorizado pelo Município/fecop a alteração da atividade;
- c) - desvio de finalidade na utilização do imóvel;
- d) - descumprimento injustificado da proposta;
- e) - descumprimento das demais cláusulas previstas no edital de licitação e contrato de concessão de uso.

CLÁUSULA 23ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

23.2.A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

23.4.Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 24ª: FORO

24.1.O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Cornélio Procópio Cornélio Procópio -PR, data da última assinatura digital.

FECOP

CONCESSIONÁRIA



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

ANEXO IV - MODELO DE RELATÓRIOS PARA ENTREGA À FECOP

(Entrega anual: a contar da assinatura do contrato)

Instruções Gerais para a Concessionária:

- Preencha as informações de forma clara e objetiva.
- Anexe documentos simples que comprovem o que foi relatado (fotos, listas de presença, cópias de certidões, etc.).
- A FECOP pode pedir mais detalhes ou documentos a qualquer momento, se necessário.

1. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E RESULTADOS

Para que serve: Este relatório mostra o que a Concessionária fez no ano, quantas pessoas foram atendidas e se os objetivos de esporte e recreação estão sendo alcançados.

Concessionária: [Nome Completo da Entidade]

CNPJ: [CNPJ da Entidade]

Período de Referência: [Data de Início] a [Data de Fim]

Data de Entrega: [Dia/Mês/Ano]

Responsável: [Nome e Cargo do Responsável]

1.1. Resumo das Atividades Oferecidas

Descreva as principais atividades (aulas, eventos, programas) realizadas na quadra durante o ano, focando em esporte e recreação.

- Ex: Aulas de futebol para crianças, treinos de vôlei para adolescentes, caminhadas orientadas para idosos, eventos de integração comunitária.

1.2. Público Atendido

Quantas pessoas foram atendidas nas atividades?

Tipo de Atendimento	Número Total de Participantes no Ano	Número de Gratuitos/Bolsistas (se houver cobrança)	Participantes (se houver)	Observações
Esportivas				
Recreativas				
TOTAL GERAL				

- **Se houver atividades pagas:**
 - Confirme se **pelo menos 30% das vagas** foram oferecidas gratuitamente para pessoas em situação de vulnerabilidade.
 - **Anexe:** Uma lista simples dos participantes (pode ser com nomes ou só números de registro), fotos de algumas atividades.

1.3. Horário de Funcionamento

A quadra funcionou nos horários mínimos exigidos?



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

- **Horários Exigidos:**
 - Segunda a Sexta: 09h-11h, 14h-17h, 19h-21h.
 - Sábado: 09h-11h, 14h-17h.
- **Confirmação:** () Sim, cumprimos integralmente. () Não, houve exceções (explique abaixo).
- **Se houve exceções:** Descreva quando e por que os horários não foram cumpridos (ex: feriados, manutenção específica, eventos).
- **Anexe:** Um registro simples dos dias e horários de abertura/fechamento, ou uma declaração de cumprimento.

1.4. Alinhamento com o Interesse Público

Como as atividades contribuíram para os objetivos do Município (esporte, lazer, inclusão social)?

1.5. Desafios e Próximos Passos

Quais foram as principais dificuldades? O que a Concessionária planeja fazer para melhorar no próximo ano?

2. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E CONFORMIDADE

Para que serve: Este relatório comprova que a Concessionária está cuidando do espaço físico, cumprindo as regras administrativas e gerenciando os recursos humanos.

Concessionária: [Nome Completo da Entidade]

CNPJ: [CNPJ da Entidade]

Período de Referência: [Data de Início] a [Data de Fim]

Data de Entrega: [Dia/Mês/Ano]

Responsável: [Nome e Cargo do Responsável]

2.1. Condições da Quadra e Instalações

Descreva como a quadra e suas instalações (banheiros, vestiários, parte elétrica, hidráulica, piso) foram mantidas durante o ano.

- **Manutenção Preventiva:** Quais manutenções de rotina foram feitas (limpeza regular, pequenos reparos)?
- **Manutenção Corretiva:** Quais problemas surgiram e como foram resolvidos (ex: vazamento, lâmpada queimada, reparo no piso)?
- **Vandalismo/Danos:** Houve algum ato de vandalismo ou dano? Como foi tratado?
- **Anexe:** Fotos da quadra (gerais e de áreas que receberam manutenção), notas fiscais de serviços de reparo maiores (se houver).

2.2. Equipe de Profissionais

Quem trabalhou nas atividades da quadra?

- **Total de Profissionais:** [Número total de professores, monitores, administradores envolvidos]
- **Qualificação:** A equipe possui a qualificação necessária (ex: formação em Educação Física, etc.)?
- **Anexe:** Uma lista simples com o nome e função dos profissionais, ou uma declaração da qualificação da equipe.

2.3. Regularidade Administrativa e Financeira

A Concessionária está em dia com suas obrigações legais e financeiras?

- **Alvarás e Licenças:** O alvará de funcionamento e outras licenças obrigatórias estão válidos?
 - **Anexe:** Cópias atualizadas dos principais alvarás e licenças.
- **Certidões Negativas:** As certidões negativas de débitos (federais, estaduais, municipais, FGTS, trabalhistas) estão atualizadas?
 - **Anexe:** Cópias atualizadas das certidões negativas.
- **Obrigações Trabalhistas:** As obrigações trabalhistas dos funcionários foram cumpridas?
 - **Anexe:** Uma declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, ou cópias simples de comprovantes (ex: FGTS, INSS).



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

- **Desvio de Finalidade:** O imóvel foi utilizado exclusivamente para os fins da concessão (esporte e recreação)? () Sim () Não (explique)

2.4. Divulgação e Marcas

Os logotipos da Prefeitura e FECOP foram usados corretamente?

- **No local:** Os logotipos estão visíveis na quadra? () Sim () Não (explique)
- **Na divulgação:** Os logotipos foram incluídos nos materiais de divulgação (flyers, posts em redes sociais, etc.)? () Sim () Não (explique)
- **Anexe:** Fotos dos logotipos na quadra, exemplos de materiais de divulgação.

2.5. Projeções da Proposta Técnica (se aplicável)

Se a Proposta Técnica da Concessionária incluiu metas de:

- **Geração de Empregos:** Quantos empregos foram gerados ou mantidos?
- **Faturamento Anual:** Qual foi o faturamento anual (se aplicável)?
- **Ampliação Física:** Houve alguma ampliação ou melhoria física planejada para o imóvel? Qual o status?
- **Anexe:** Documentos que comprovem essas informações (ex: balanço simples, fotos da obra).

ANEXO V - INDICADORES CHAVE PARA FISCALIZAÇÃO ANUAL

Este anexo apresenta os pontos essenciais que a FECOP verificará anualmente para garantir que a Concessionária cumpra com suas obrigações e que a concessão da Quadra de Esporte Mario Balardim esteja gerando os resultados esperados para a comunidade.

A Concessionária deve assegurar que estes indicadores sejam atendidos e que as informações nos seus relatórios anuais sirvam de base para esta verificação.

☐ **Análise dos Relatórios Anuais da Concessionária:** A base da verificação será o conteúdo dos relatórios que a Concessionária deverá entregar anualmente. Estes relatórios (como os modelos simplificados que apresentamos) fornecerão dados sobre o público atendido, as atividades realizadas, a gestão da quadra, a conformidade legal e o cumprimento de metas específicas. A FECOP comparará as informações fornecidas com as metas e expectativas definidas no Edital e na Proposta Técnica aprovada da Concessionária.

☐ **Vistorias e Inspeções In Loco:** Além da análise documental, fiscais da FECOP realizarão visitas periódicas à Quadra de Esporte Mario Balardim. Essas vistorias permitirão observar diretamente o estado de conservação do imóvel, a qualidade da limpeza, a segurança das instalações, o cumprimento dos horários de atendimento, a presença da equipe de profissionais e a efetiva realização das atividades, complementando e validando as informações dos relatórios.

Área de Foco	O que será verificado (Indicador Chave)	Meta/Expectativa	Descrição do resultado encontrado
1. Atendimento e Acesso Público	Número de municípios atendidos nas atividades.	Conforme meta anual apresentada na Proposta Técnica.	
	Oferta de vagas gratuitas para vulneráveis (se houver cobrança).	Mínimo de 30% das vagas pagas.	
	Cumprimento do horário mínimo de atendimento.	Horários definidos no Edital (Seg-Sex, Sáb).	
	Alinhamento das atividades com políticas públicas de esporte, lazer e inclusão.	As atividades devem ser voltadas para esporte, lazer e inclusão social. Proposta apresentada	
2. Manutenção e Segurança do Imóvel	Estado de conservação da quadra e instalações.	Adequado, sem problemas estruturais, de uso ou segurança.	

Área de Foco	O que será verificado (Indicador Chave)	Meta/Expectativa	Descrição do resultado encontrado
	Qualidade da limpeza e higiene do espaço.	Espaço limpo, organizado e higienizado.	
	Agilidade nos reparos de danos ou vandalismo.	Reparos feitos de forma eficaz e rápida.	
	Medidas de segurança para usuários.	Conformidade com normas de segurança, inclusive dos equipamentos.	
3. Gestão e Equipe	Oferta e continuidade das modalidades esportivas/recreativas.	Conforme plano de trabalho da Proposta.	
	Qualificação e número dos profissionais envolvidos.	Conforme Proposta Técnica da Concessionária.	
	Cumprimento das obrigações trabalhistas.	Integral cumprimento da legislação.	
4. Legalidade e Transparência	Validade do Alvará de Funcionamento e demais licenças.	Todos válidos e atualizados.	
	Regularidade documental (certidões negativas).	Certidões negativas atualizadas e válidas.	
	Uso correto dos logotipos da FECOP/Prefeitura na divulgação.	Logos presentes em materiais e no local.	
	Ausência de desvio de finalidade do imóvel.	Imóvel usado apenas para os fins da concessão.	
5. Outras	Atingimento de metas	Conforme a	



Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
CNPJ.: 11.528.297/0001-89

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Forma Eletrônica

Processo Adm.: 003/2026

Data do Processo: 07/05/2026

Área de Foco	O que será verificado (Indicador Chave)	Meta/Expectativa	Descrição do resultado encontrado
Metas Específicas	específicas da Proposta Técnica.	Proposta Técnica da Concessionária (ex: empregos, capacidade operacional, ampliações).	
	Implementação das estratégias da Matriz de Riscos.	Ações de mitigação de riscos realizadas e eficazes.	